



Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibatinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibatinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibatinga.sp.gov.br

PARECER CCLJR Nº 62/2025 AO PDL Nº 7/2025 PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

Propositura: PDL nº 07/2025

Assunto: Institui o Certificado de Honra ao Mérito às Lideranças Religiosas do Município da Estância Turística de Ibatinga responsáveis por projetos sociais.

Autoria: Vereadora Alliny Sartori

Relatoria: Vereador Marcos Geretto Caldas Mazo

RELATÓRIO

Vistos...

Chegou a esta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação o Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2025, de autoria da Vereadora Alliny Sartori, que propõe a instituição do Certificado de Honra ao Mérito a ser concedido às lideranças religiosas do Município da Estância Turística de Ibatinga que se destacam pela execução e coordenação de projetos sociais de relevante interesse público.

O objetivo da proposta é reconhecer, de forma oficial e solene, o trabalho desempenhado por religiosos e lideranças comunitárias vinculadas a diferentes denominações, que, por meio de suas instituições, contribuem significativamente para a promoção do bem-estar social, da solidariedade, da dignidade da pessoa humana e do fortalecimento da cidadania.

O Projeto insere-se na competência da Câmara Municipal, uma vez que trata de matéria de natureza honorífica, de caráter simbólico, sem geração de despesa ou impacto financeiro ao Município, respeitando assim os princípios da legalidade, da moralidade administrativa e da economicidade.

Além disso, a iniciativa se encontra em harmonia com o disposto na Constituição Federal, especialmente em seu artigo 1º, inciso III, que consagra a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República, e no artigo 3º, inciso I, que aponta como objetivo fundamental da Nação a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

No plano local, a Câmara Municipal detém autonomia para legislar e regulamentar honorarias e certificados, não havendo qualquer vício de iniciativa ou invasão de competência do Poder Executivo.

As lideranças religiosas de diferentes credos e denominações exercem papel notável em nossa sociedade, muitas vezes atuando em espaços em que o Poder Público não alcança com a mesma eficiência. Entre as contribuições mais relevantes, destacam-se:

- o acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- a distribuição de alimentos, roupas e medicamentos;
- o apoio a dependentes químicos e suas famílias;
- o desenvolvimento de projetos de educação complementar e esportivos;
- a promoção de campanhas de arrecadação e solidariedade;
- o fortalecimento da coesão comunitária e do sentimento de pertencimento social.

Tais atividades não apenas suprem necessidades imediatas, mas também colaboram para a formação de cidadãos conscientes, solidários e comprometidos com os valores éticos e comunitários.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

A concessão do Certificado de Honra ao Mérito constitui reconhecimento público da Câmara Municipal àqueles que se dedicam, por vocação e altruísmo, à melhoria das condições sociais de nossa população. É oportuno e pertinente que o Legislativo Municipal valorize essas iniciativas, fortalecendo laços de cooperação entre o Poder Público e as instituições religiosas e comunitárias.

O gesto simbólico de reconhecimento não representa apenas uma homenagem, mas também um estímulo para que novas iniciativas sociais surjam e prosperem, ampliando os benefícios à coletividade.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Diante de todo o exposto, considerando a constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2025, bem como a sua indiscutível relevância social, este Relator opina favoravelmente à sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório do Relator, e votam unanimemente como regimental legal e constitucional da propositura em comento.

Ibitinga, 25 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

